

Secretaria de Educação

Republicado por incorreção

EDITAL PSS Nº 001/2025/SEMEEC, de 1º de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que insere o inciso VII no artigo 7º da Lei Complementar nº 072/2018; a Lei Complementar nº 113/2025, de 10 de julho de 2025; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à Educação Básica do município de Caarapó-MS e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como a necessidade de suprir vagas temporárias, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMEEC** a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professores habilitados, no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó de acordo com esse Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade para o ano de 2026, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela SEMEEC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 17 a 23, da Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 A contratação a título de suplência terá preferência em relação à contratação temporária de professores não efetivos, devendo o interessado ter sua inscrição efetuada e validade, conforme disposições deste edital.

1.5 As inscrições para professores em Unidades Educacionais localizadas no Distrito de Nova América e Cristalina, bem como nas Aldeias Te'yikue e Guyra Roka serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.

1.6 O Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://caarapo.ms.gov.br/>, no diariooficialms.com.br/assomasul e no <https://caarapo.seletivo.genesis.tec.br>.

1.7 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do

Sul.

1.8 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.9 A inscrição implica aceitação total das regras deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em <https://caarapo.ms.gov.br/> e <https://caarapo.seletivo.genesis.tec.br>, nos dias 02 de dezembro a 07 de dezembro de 2025, sem prorrogação. **O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 02 de dezembro de 2025 e serão encerradas às 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025.**

2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, sob o risco de incorrer na violação prevista no artigo 297 do Código Penal.

2.1.2 Durante o período de inscrição o candidato poderá editar suas informações no site. Após o término, a sua ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.1.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica o candidato deverá anexar cópias dos documentos em formato pdf no campo correspondente. Deverão ser anexadas cópias digitalizadas de documento pessoal com foto e CPF, comprovante de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital, e dos títulos (certificados) informados. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.5 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com a sua HABILITAÇÃO.

2.1.6 As funções a que se refere este Edital são as seguintes:

a) Professores - Sede:

I. Professor de Educação Infantil

II. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

III. Professor de Ensino Fundamental - Arte

IV. Professor de Ensino Fundamental - Educação Física

V. Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa

VI. Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa

VII. Professor de Ensino Fundamental - Matemática

VIII. Professor de Ensino Fundamental - História

IX. Professor de Ensino Fundamental - Geografia

X. Professor de Ensino Fundamental - Ciências

b) Professores - Distrito Nova América/Cristalina:

I. Professor de Educação Infantil

II. Professor de Educação Infantil - Arte

III. Professor de Educação Infantil - Educação Física

c) Professores - Aldeia Guyra Roka:

I. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

d) Professores - Aldeia Te'Yikuê:

I. Professor de Educação Infantil

II. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III. Professor de Ensino Fundamental - Arte;

IV. Professor de Ensino Fundamental - Educação Física;

V. Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa;

VI. Professor de Ensino Fundamental - Língua Materna Guarani;

VII. Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa;

VIII. Professor de Ensino Fundamental - Matemática;

IX. Professor de Ensino Fundamental - História;

X. Professor de Ensino Fundamental - Geografia;

XI. Professor de Ensino Fundamental - Ciências.

2.1.7 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.2 Da habilitação:

2.2.1 Professor de Educação Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil.

2.2.1.1 Professor de Educação Infantil - Aldeia Te'Yikuê: Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena - Ara Verá.

2.2.2 Professor de Anos Iniciais: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para Anos Iniciais.

2.2.2.1 Professor de Anos Iniciais - Aldeia Te'Yikuê e Guyra Roka: Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena - Ara Verá.

2.2.3 Professor com habilitação específica:

- a) Arte: Licenciatura Plena habilitação em Arte;
- b) Educação Física: Licenciatura Plena habilitação em Educação Física;
- c) Língua Inglesa: Licenciatura Plena habilitação em Letras com habilitação em inglês;
- d) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências: Licenciatura Plena na Área de Atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição;
- e) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Língua Materna Guarani - Aldeia Te'Yikuê: Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena - Teko Arandu, com formação específica na disciplina de inscrição;

2.3 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.3.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.3.3 O laudo médico ou atestado expedido por médico especialista que ateste a deficiência deverá ser anexado em local próprio, digitalizado em formato pdf, no ato da inscrição.

2.4 Das inscrições para Unidades Educacionais dos distritos e aldeias:

2.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Educacionais da Sede, dos Distritos Nova América/Cristalina ou das Aldeias Te'Yikuê/Guyra Roka, sendo permitida somente uma dessas três opções.

2.4.2 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para a Unidade Educacional dos Distritos-Nova América/Cristalina, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Unidades Educacionais-Sede.

2.4.3 A Unidade Educacional dos distritos - Nova América/Cristalina é o Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Polo e Extensão Cristalina.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 Serão considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação.

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

3.1.4 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA, DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.

3.1.5 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

3.1.6 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 40 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

3.1.7 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2020 até 2025.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será classificatório. Os títulos declarados pelos professores serão conferidos com os anexos correspondentes, não sendo possível a substituição de certificados inválidos por outros.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 A pontuação final será atribuída mediante conferência dos títulos anexos. A conferência será feita on-line, pela Comissão do Processo Seletivo. Caso algum dos títulos declarados não possua o anexo correspondente no campo próprio, ou caso o título anexo não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, os pontos serão desconsiderados.

4.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

4.6 Serão indeferidas as inscrições em que o candidato se declarar efetivo e esta informação não corresponder à realidade no momento da inscrição, bem como no caso de o candidato se declarar pessoa com deficiência e não anexar documento comprobatório.

4.7 A classificação final será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul.

5 – DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, nº465, Centro, Caarapó-MS, CEP 79.940-000, das 7h às 13h.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

5.3 O recurso deverá ser feito em formulário do próprio candidato, onde deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato

5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

5.3.4 Motivo do Recurso

5.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.

5.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, divulgado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

6 – DA CHAMADA E LOTAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico , publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, para a contratação, obedecendo à ordem de classificação.

6.2 Quando houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura realizará a convocação do candidato, através de contato via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública.

6.1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

6.2 O candidato deverá selecionar as vagas de seu interesse, até o limite máximo de 16 horas em sala (ou 13 horas, nos casos de Educação Infantil).

6.3 A jornada de trabalho de professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.4 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

6.5 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

6.6 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

6.7 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

6.7.1 Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

6.7.2 Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

6.7.3 Manifestar desinteresse pela vaga, admitindo-se para efeito de manifestação encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail, sms, mensagens via aplicativo), contato telefônico, entre outros meios de comunicação;

6.7.4 Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

6.7.5 Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

6.8 O exercício temporário da função não assegura ao contratado a nomeação para vaga que deu origem à sua convocação.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

7.1 Candidato que, no ato da lotação, estiver em licença médica.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

7.4 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Caarapó.

7.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.8 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.9 Servidor público do quadro administrativo.

7.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Em casos específicos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá autorizar contratação superior a 20 (vinte) horas.

8.4 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2026, podendo ocorrer a rescisão contratual durante o recesso escolar.

8.5 O professor, participante deste processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

8.6 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.7 O período de interstício será respeitado, conforme a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que determina, em seu art.7º, que o tempo de interstício será no mínimo de 6 (seis) meses, quando alcançado o prazo total previsto no parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar

nº 072, de 26 de março de 2018, para a celebração do novo contrato temporário e a Lei Complementar nº113/2025, de 10 de julho de 2025.

8.8 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, entrará na lista de espera, e a ele será ofertada a próxima vaga disponibilizada no turno pretendido, por ordem de classificação.

8.9 O professor efetivo que não puder assumir aulas, no momento da lotação deverá assinalar essa opção, descrevendo o motivo do impedimento. Quando a causa impeditiva deixar de existir, o candidato entrará na lista de espera.

8.10 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

8.11 As contratações de professores da Educação Escolar Indígena serão realizadas juntamente com a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Indígena Nandejara - Polo.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 1º de dezembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

EDITAL PSS Nº 001/2025/SEMEEC, de 1º de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.	Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	65
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	
2.	Formação				
2.1	Graduação em Licenciatura Plena em área DIFERENTE da exigida para a função a qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	8	16
3	Curso de Capacitação Formação Continuada				

3.1	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	4	
3.2	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 40 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	3	19
3.3	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas, na área da educação, a partir de 2020 até 2025.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	1	
TOTAL DE PONTOS					100

EDITAL PSS Nº 001/2025/SEMEEC, de 1º de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrição	02 a 07 de dezembro de 2025
Resultado preliminar	15 de dezembro de 2025
Período de recursos	15 a 16 de dezembro de 2025
Resultado final	19 de dezembro de 2025
Período de lotação	1ª quinzena de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz